

LEI N° 534 DE 10 DE MAIO DE 2002.

"DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL".

EDGARD ALEXANDRE - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Art. 1°** Fica criado a Escola Municipal de Ensino Infantil - EMEI, localizada a Rua José Ignácio Ribeiro, n° 783 , Embaúba/SP.

§ Único - A Escola Municipal de Ensino Infantil - EMEI - criada pelo "caput" do presente artigo, denomina-se "**Professor JOÃO CARLOS PEDRASSA**".

**Art. 2°** Fica criado a Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, localizada a Avenida São Sebastião n° 157, Embaúba/SP.

§ Único - A Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF - criada pelo "caput" do presente artigo, denomina-se "**Professor MIGUEL PADULA**".

**Art. 3°** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de maio de 2002.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 10 de maio de 2002.